LEI Nº 1.197

Altera o quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei nº. 1072/97, no que diz respeito à descrição de cargos em comissão, sendo que:

I - fica extinto o cargo de Chefe de Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

II - o cargo de chefe de Divisão passa a ter as seguintes divisões:

1	Administração
2	Compras
3	Educação, Cultura, Esportes e Turismo
4	Finanças
5	Saúde e Assistência Social
6	Transporte
7	Controle interno
8	Contabilidade
9	Obras
10	Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei nº. 1072/97, no que diz respeito ao Quadro de Vagas, sendo que:

> - Ficam criados mais 03 (três) cargos de auxiliar administrativo, 02 (dois) cargos de serviços gerais, (02) cargos de motorista de creche, 02 (dois) cargos de berçarista, 01(um) cargo de motorista, 01(um) cargo de oficial de serviços(pedreiro) e 04 (quatro) cargos de operário e 04 (quatro) cargos de operário.

Art. 3º Fica alterado o Anexo III da referida Lei, no que diz respeito aos Quadros de Vaga e Jornada de Trabalho dos cargos efetivos e em comissão, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III – LEI Nº 1.072/97
QUADRO DE VAGAS/JORNADA DE TRABALHO
CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	JORNADA

		SEMANAL
Chefe de Divisão	10	40
Chefe de Gabinete	01	40
Chefe de Serviços	06	40
Coordenador da Creche Municipal	01	40
Coordenador da Merenda Escolar	01	40
Coordenador do Pré-Primário	01	40
Coordenador do SIAT	01	40
Encarregado de Setor	08	40
Secretária de Gabinete	02	40
Técnico de Nível Sup. II – Ass. Social	01	40
Técnico de Nível Sup. II – Enfermeiro	01	20
Técnico de Nível Sup. II – Veterinário	01	20
Técnico de Nível Sup. III – Dentista	04	20
Técnico de Nível Sup. IV – Médico	03	20
Tesoureiro	01	40

ANEXO III – LEI Nº 1.072/97
QUADRO DE VAGAS/JORNADA DE TRABALHO
CARGOS EFETIVOS

CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL
Assistente de Enfermagem	02	30
Atendente de Consultório Dentário	02	30
Auxiliar de Serviços Gerais	32	44
Auxiliar Administrativo	05	44
Auxiliar de Biblioteca	01	44
Berçarista	04	44
Calceteiro	01	44
Fiscal Tributário	01	44
Gari	09	44
Margarefe	01	44
Monitora de Creche	06	44
Motorista	14	44
Oficial de Serviços	05	44
Operador de Máquinas	02	44
Operário	27	44
Professor	46	24
Regente de Ensino	01	24
Secretária	01	44
Telefonista	01	44

Art. 4º Continuam em vigor, ratificando-se, todos os demais artigos da mencionada Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 17 de junho de 2003.

Dionísio Miguel da Costa
Prefeito Municipal